

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE

CARTA CONVITE Nº 05/2015
(PROCESSO TC nº 6495/2015)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicações futuras com essa empresa, o TCEES solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço: Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória- ES.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet, o presente recibo, devidamente preenchido, deverá ser obrigatoriamente encaminhado à Comissão Permanente de Licitação até 24h da abertura do certame, através do e-mail cpl@tce.es.gov.br.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

GIULIANO MEDINA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 05/2015
OBRA / REFORMA

1. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade **CONVITE**, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e atualizações posteriores, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria-N nº 27/2015, de 10 de março de 2015 (DOE TCEES 12/03/2015) e será regido pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.
2. Processo administrativo: 6495/2015
3. Objeto: Contratação de empresa para execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico – **ANEXO-I** do presente edital.
4. Modalidade: Convite
5. Tipo de Licitação: menor preço global
- 6 – Regime de Execução: empreitada por preço unitário
- 7 – Data: **09/12/2015**
- 7.1 – Local: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo situado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá- Vitória- ES, Cep 29.050-913 .

8– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

8.1- AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Tribunal através do endereço : www.tce.es.gov.br, ou ainda na sede do TCEES na sala da Diretoria Geral endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18 horas. Os interessados ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

8.2- PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel: (27) – 3334-7600 ramal 7663 ou pelo e-mail: CPL@tce.es.gov.br.

8.3-RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às 13:30 horas do dia **09/12/15**.

8.4- ABERTURA DOS ENVELOPES: No dia **09/12/15**, às 14:00 horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

8.5-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do TCEES a cargo da conta Ação 1010 – Elemento de Despesa 4.4.90.51

9- - DO OBJETO

- 9.1 - O objeto do presente certame é a Contratação de empresa para execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico – **ANEXO-I** do presente edital.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas e a aquelas que manifestarem junto ao TCEES interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte

e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

10.1.1 - A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes

10.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pelo TCEES;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;
- d) estejam sob falência ou se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11 - DA VISITA TÉCNICA

11.1 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida na seção II deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

11.2 – A visita técnica é de caráter facultativo e será acompanhada pelos servidores João Attila Vieira Caldellas e-mail: joao.caldellas@tce.es.gov.br e Ingrid Herzog Holz, e-mail ingrid.holz@tce.es.gov.br devendo ser agendada previamente pelo telefone (27) 3334-7600, ramal 7741 no período compreendido entre **01/12/15 e 08/12/15**.

11.3 – Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

11.4 - A visita técnica deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

11.5 – Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do Anexo V deste Edital.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA

12.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

12.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/REFORMA: O prazo de execução da obra/reforma será de 90 (noventa) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

13 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 13.10 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. CONVITE Nº 005/2015

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social completa do Licitante

Ref. CONVITE Nº 005/2015

- 13.11 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
- 13.12 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
- 13.13 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- 13.14 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.
- 13.15 - Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 13.16 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
- 13.17 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 13.18 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- 13.19 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

13.20 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

13.21 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo ANEXO III), quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a Certidão expedida pela Junta Comercial, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

15 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

15.10 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

15.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

a) A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

16 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

17 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro e quitação da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES.

b) No mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo- CREA-ES ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo – CAU/ES, que comprove que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pela entidade competente que tenha executado obra (ou reforma) de características semelhantes ao objeto licitado.

c) Declaração de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo anexo V ao presente edital;

d) É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

e) Comprovação de cadastro válido junto ao Corpo de Bombeiros do ES.

19 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

19.2 Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

d) demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

e) notas explicativas do balanço.

19.3 Para outras empresas:

- a) balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- b) demonstração do resultado do exercício.
- c) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

19.4 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente - LC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19.5 Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação, podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

19.5.1 A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

19.5.2 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

19.5.3 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

19.5.4 A comprovação dos índices referidos no item 19.4, bem como do patrimônio líquido aludido no item 19.5.1, deverão se basear nas informações constantes nos documentos apresentados no certame e **constitui obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.**

g)

- 20 - Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme anexo VI.
- 21 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA
- 22 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

- 23 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:
- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 24 - - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:
- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - Cópia do contrato social e suas alterações; e
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 25 - Os documentos aos quais se referem os itens 22,23 e 24 somente deverão ser apresentados quando da convocação para assinar o contrato.**
- 26 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o TCEES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.
- 27 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 30 dias da data marcada para a abertura das propostas.
- 28 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02
- 28.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com o anexo IV e as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:
- Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;
 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.
 - Cronograma físico-financeiro da obra / reforma;
 - Planilha orçamentária de Serviços e Quantidades, com indicação dos valores em reais, por item, respeitadas as planilhas constantes deste edital e seus anexos;
 - Prazo de execução da obra (ou reforma), que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

- 28.2 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.
- 28.3 - Os preços cotados terão como base a data fixada para entrega da proposta, **sendo que os preços unitários dos itens não poderão ser superiores àqueles constantes da planilha de preços contida no anexo VII do edital, sob pena de desclassificação.**
- 28.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.
- 28.5 - O preço máximo atribuído à obra/reforma é de **R\$96.820,71 (noventa e seis mil oitocentos e vinte reais e setenta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. **Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido.**

29 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 29.1 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.
- 29.2 - Os documentos constantes dos envelopes "Habilitação" serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.
- 29.3 - O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.
- 29.4 - Os envelopes "Proposta Comercial" dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.
- 29.5 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes "Proposta Comercial" dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.
- 29.6 - A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.
- 29.7 - É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.
- 29.8 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.
- 29.9 - Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

30 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 30.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 30.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.
- 30.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.
- 30.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.
- 30.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.
- 30.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.
- 30.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.
- 30.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.
- 30.9 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 30.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 30.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;
- 30.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 30.9.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;
- 30.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência ;
- 30.9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

- 30.1 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do TCEES.
- 30.2 - Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
 - b) Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;
 - c) Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - d) Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.
- 30.3 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 30.4 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.
- 30.5 - O TCEES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

31 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

- 31.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.
- 31.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 31.3 - O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES.
- 31.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.
- 31.5 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

32 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 32.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

- 32.1.1 - Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação;
 - Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 32.1.2 - Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 32.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 32.2 - A intimação dos atos referentes a este edital excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de estarem presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.
- 32.3 - O recurso que versem sobre a fase de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 32.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 32.5 - O recurso será dirigido ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.
- 33 - DAS PENALIDADES**
- 33.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições e conforme as cláusulas do contrato:
- 33.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - 33.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
 - 33.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;
- 33.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- advertência;
 - multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

33.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere o item 33.3 será submetido à análise da Consultoria Jurídica deste TCEES.

33.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

33.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

33.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

34 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

34.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato conforme anexo XI deste edital.

35 - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

35.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

35.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.3.1. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

35.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

35.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

35.6 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.7 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES.

35.9 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

35.10 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

35.11 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

35.12 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

35.13 - O TCEES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

35.14 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

- 35.15 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.
- 35.16 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.
- 35.17 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.
- 35.18 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.
- 35.19 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.
- 35.20 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, 30 de novembro de 2015.

GIULIANO MEDINA SILVA
PRESIDENTE CPL

TCEES
ANEXO I
CONVITE Nº 005 / 2015

PROJETO BÁSICO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Contratação de empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo para execução das instalações do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Jose Alexandre Buaziz, 157, Enseada do Sua, Vitória — ES, conforme projeto executivo a ser fornecido pelo contratante.

2. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

2.1 — Referências Normativas: O projeto foi elaborado conforme prescrições da NBR 5419 — Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas, de 29/07/2005, a qual fixa as condições de projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para proteger as edificações e estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, industriais, agrícolas, administrativos ou residenciais, e as estruturas especiais (chaminés de grande porte, estruturas contendo líquidos ou gases inflamáveis, antenas externas e guindastes/gruas) contra a incidência direta dos raios. A proteção se aplica também contra a incidência direta dos raios sobre os equipamentos e pessoas que se encontrem no interior destas edificações e estruturas ou no interior da proteção imposta pelo SPDA instalado.

2.2 - Classificação da Edificação: Conforme prescrições da norma, por se tratarem de estruturas comuns e locais de afluência de público, as edificações (auditório e prédio principal) são classificadas como Nível II de proteção. Caso ocorresse a incidência de descargas atmosféricas, seus efeitos seriam danos as instalações elétricas (por exemplo: iluminação) e possibilidade de pânico, além de falha do sistema de alarme contra incêndio, causando atraso no socorro.

2.3 — Sistema de Proteção:

2.3.1 - Subsistema de Captação Para o auditório, subsistema de captação do tipo Gaiola de Faraday, com largura máxima dos módulos das malhas de 10m e comprimento menor ou igual a duas vezes a largura, conforme prescrições da NBR5419. Para o prédio principal, proteção através da interação de dois métodos: tipo Franklin, com dois mastros telescópicos com captadores Franklin, de 6m de altura, a serem alocados nos pontos mais altos da edificação, e tipo Gaiola de Faraday, com as mesmas especificações acima apresentadas, em acordo com a NBR5419. Para execução das malhas nas regiões, deveser utilizada barra chata de alumínio, com terminais aéreos de inserção, com 30cm de altura, em cada uma das extremidades, em alguns cruzamentos entre cabos e em pontos intermediários da malha, conforme projeto executivo, a fim de, na ocorrência de uma descarga, configurarem-se como ponto preferencial de impacto, reduzindo assim os custos com manutenção. Para fixação das barras aos terminais aéreos deveser utilizado fixador universal; para fixação das barras a platibanda parafuso de fenda inox autoatarrachante e as telhas, rebite tipo pop. Todos os furos efetuados para fixação dos elementos deveser vedados com poliuretano.

2.3.2 - Subsistema de Descidas

Para interligação do subsistema de captação ao de aterramento deveser executadas descidas, conforme o projeto executivo, utilizando-se barras chatas, as quais deveser o mais retilíneas e verticais possível, de modo a prover o trajeto mais curto e direto para a terra. As barras chatas do

prédio principal que forem fixas nas esquadrias deverão ser pintadas de preto. No prédio principal, para as conexões entre as descidas e a malha de captação deverão ser executadas furacões na laje (sob as telhas), através das quais devera ser instalado cabo de cobre nu de 35mm² fixo na malha de captação e na barra de descida com terminal de compressão para cabos de 35mm².

2.3.3 - Subsistema de Aterramento

Cada descida devera ser interligada a uma caixa de inspeção de PVC com tampa de ferro fundido, contendo haste de aterramento tipo copperweld, alta camada (254 microns), Ø5/8" x 2,40m. Os cabos deverão ser conectados as barras de alumínio através de terminais de compressão e as hastes de aterramento através de solda exotérmica, utilizando os equipamentos de segurança normatizados. Devera ser instalado, para cada descida, no interior da caixa de inspeção, um conector de medição de 2 parafusos. Ao redor da edificação devera ser instalado anel de aterramento com cabo de cobre nu de 50mm², enterrado a uma profundidade de 50cm, o qual também devera ser conectado a todas as hastes de aterramento através de solda exotérmica. No auditório, tanto as caixas de aterramento quanto o anel deverão estar distantes das fundações da edificação entre 1,0 e 1,5 m. No prédio principal, tanto as caixas de aterramento quanto o anel deverão ser instalados, sempre que possível, internamente ao jardim, o mais próximo possível do meio-fio. No momento da execução da obra, todo o aterramento devera ser medido com instrumentos próprios (termômetro), devidamente calibrados e com certificado de calibração e rastreabilidade, conforme critérios da Rede Brasileira de Calibração (RBC), ou seja, deve ser acompanhado dos certificados de calibração dos instrumentos utilizados para calibra-lo (década de resistência, multímetro calibrador e resistência calibrada), os quais deverão ser arquivados em conjunto com o relatório de medição de resistência de aterramento e anexados aos demais documentos relativos ao SPDA. O valor da resistência devera ser menor do que 10 ohms. Caso este valor não seja atendido, deverão ser acrescentadas tantas hastes quantas forem necessárias para alcançá-lo, devendo o espaçamento entre as mesmas ser superior a 2,4m. Para equalização de potencial, os anéis de aterramento das edificações deverão ser interligados.

2.3.4 – Equipotencialização Para fins de equipotencializacao, considerou-se que o barramento de terra da subestação desempenhara o papel de Barramento de Equipotencializacao Principal (BEP), o qual esta conectado a malha de terra da subestação existente no jardim interno do prédio principal. Desta forma, conforme indicado no projeto, o anel de aterramento do SPDA devera ser interligado a malha de aterramento da subestação; tal conexão será executada com cabo de cobre nu de 50mm² através de eletroduto de PVC rígido de 1". O eletroduto sera aparente, partindo do jardim no qual encontra-se o aterramento da subestação, passando aparente pela garagem oficial do prédio e descendo para o anel de aterramento, conforme detalhe indicado no projeto executivo.

2.4 — Especificação dos Materiais - Terminal aéreo de inserção em aco galvanizado a fogo, h=30cm, Ref.: Termotecnica TEL-5124 ou equivalente; - Fixador universal latão estanhado p/ cabos 16 a 70 mm² ref. 5024, incl. Parafuso sextavado m6x45mm, arruela lisa 1/4", bucha no8, vedação dos furos c/ poliuretano ref. 5905, marca de ref. Termotecnica ou equivalente; - Cabo de cobre nu 35mm², 7 fios x Ø 2,50 mm, ref. TEL-5735, marca de referencia Termotecnica ou equivalente; - Cabo de cobre nu 50 mm², 7 fios x Ø 3,00 mm, ref. TEL-5750, marca de referencia Termotecnica ou equivalente; - Barra chata de alumínio, 7/8"x1/8" (70mm²), com furos diâmetro 7 mm ref. TEL-771, marca de referencia termotecnica ou equivalente; - Terminal estanhado de compressão 1 furo, 35mm², ref. TEL-5135, marca de referencia Termotecnica ou equivalente; - Terminal estanhado de compressão 1 furo, 50mm², ref. TEL-5150, marca de referencia Termotecnica ou equivalente; - Mastro telescópico de 6m, ref.: TEL-481 ou equivalente e acessórios de fixação e contraventamento; - Parafuso cabeça chata alumínio 1/4" x 7/8" ref. TEL-5322 ou equivalente; - Porca 1/4" alumínio, ref. TEL-5313 ou equivalente; - Rebite tipo POP em alumínio; - Parafuso de fenda inox autoatarrachante 4,2 x 32mm, ref. TEL-5333 ou equivalente; - Bucha de nylon n.o 6, marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-5306; - Caixa de inspeção em PVC, diâmetro 300 mm, marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-552; - Cartucho nº 115 para solda exotérmica, marca de re f. Termotecnica; - Conector de medição em bronze com 2 parafusos 5/16", marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-562; - Eletroduto aparente de PVC rígido rosável, Ø 1"; - Haste de aterramento tipo copperweld, alta camada (254 microns), Ø5/8" x 2,40m,

marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-5814; - Luva PVC rosável para eletroduto 1"; - Molde para solda exotérmica, tipo HCL 5/8" 50-5, marca de ref. Termotecnica; - Poliuretano flexível, bisnaga 360g, marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-5905; - Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha, marca de ref. Termotecnica, ref.: TEL-536;- Caixa de ligação de alumínio silício, tipo condutores, no formato x, inclusive tampa, diâmetro 3/4".

2.5 — Notas e Recomendações Todos os materiais utilizados na instalação do SPDA deverão ser certificados pelo Inmetro e atender as normas da ABNT; Todas as peças e acessórios de origem ferrosa, usados neste SPDA, deverão ser galvanizadas a fogo ou cobreadas, sendo proibido, desta forma, a zincagem eletrolítica; A instalação dos terminais aéreos foi adotada e recomendada para preservar a malha de captação de danos térmicos, no caso de descarga direta sobre essa, e os mesmos deverão ser instalados nas quinas das edificações, cruzamento de cabos e nos pontos indicados no projeto executivo; Todos os eletrodos (hastes de terra) deverão ser alojados em caixas de inspeção, tipo solo, em PVC, com tampa de ferro fundido reforçada recomendada, para uma maior segurança no procedimento de execução das soldas exotérmicas, a utilização de equipamentos de ignição a distancia;

As hastes de terra (eletrodos) deverão ser interligadas através de solda exotérmica e suas interligações enterradas a uma profundidade mínima de 50cm da superfície; Toda instalação devera ser executada por empresa especializada, registrada no CREA-ES e no Corpo de Bombeiros (CBM-ES), a qual devera emitir relatório técnico da instalação e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Toda a malha de aterramento devera ser em cabo de cobre nu #50mm² e a malha de captação (captore) e descidas sera em barra chata de alumínio; As hastes verticais instaladas em paralelo devem ser distribuídas uniformemente entre si por uma distancia nunca inferior ao comprimento das mesmas (no caso, 2,40m); Os elementos do SPDA devem ser firmemente fixados, evitando que esforços eletrodinâmicos ou mecânicos causem sua ruptura ou desconexão; Os trabalhos não deverão ser executados com tempo sujeito a chuvas e descargas atmosféricas; As interferências com a arquitetura deverão ser corrigidas no local, devendo a descida ser desviada do obstáculo, desde que a modificação não altere significativamente as características do projeto;

Deverão ser instaladas tantas hastes terra quantas forem necessárias para que a resistência ôhmica seja menor que 10 ohms, sendo proibida a utilização de qualquer artifício para redução do valor de resistência; Todas as descidas deverão ser interligadas a hastes de aterramento tipo "copperweld", 254 microns, cobreada Ø5/8" x 2,40m (alta camada), e interligadas a 50cm abaixo do solo com cabo de cobre nu #50mm², através de solda exotérmica;

Todas as descidas deverão possuir conectores de medição que deverão ser instalados nas caixas que contém as hastes de aterramento;

A distancia media entre as descidas devera ser de no máximo 15m.

3. DA SIMILARIDADE

Todos os equipamentos e materiais citados nas especificacoes tecnicas e na planilha orçamentária, quando não empregados nas marcas sugeridas, poderão ser substituídos por similares, assim entendidos materiais e equipamentos de mesmas características e nível de qualidade. Para tanto, a comprovação da similaridade devera ser feita pela CONTRATADA e submetida a fiscalização do TCEES que, apos analisar o produto substituído apresentado, ira se posicionar a respeito da possível similaridade, liberando ou não o seu emprego nos serviços contratados.

4. DA PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

O detalhamento da prestação dos serviços se encontra no item 2 deste Projeto Básico, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 - O pagamento dos serviços executados sera efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.2 - As medições dos serviços deverão ser verificadas, conferidas e liberadas para pagamento no decimo dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA devera fornecer a FISCALIZACAO do CONTRATANTE, uma copia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa a execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do contrato, devidamente assinada.

Para execução das instalações deverão ser atendidas todas as exigências do presente memorial e das normas referenciadas.

A CONTRATADA devera garantir que a mão-de-obra empregada sera de primeira qualidade, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de execução compatíveis com as melhores praticas disponíveis.

As exigências aqui formuladas são as mínimas que devem reger cada caso, devendo prevalecer as Normas da ABNT e dos fabricantes dos equipamentos aplicáveis.

Os desenhos, as especificacoes e os memoriais, constantes do projeto executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis a duvida, devera a CONTRATADA recorrer a FISCALIZACAO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões

finais comunicadas sempre por escrito.

Compete a empresa CONTRATADA garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente memorial e projeto executivo, bem como não executados a contento e no prazo determinado pela CONTRATANTE.

As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependera de analise por parte da FISCALIZACAO da CONTRATANTE.

Apos o termino dos serviços em questão, a contratada devera fornecer copia, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído (“as built”) a CONTRATANTE. Este projeto devera ser executado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela FISCALIZACAO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, apos devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZACAO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA devera garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, a sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades do durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários a correção de anormalidades, apresentados pelos materiais e instalações fornecidas, dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A garantia mínima devera ser de 01 (um) ano, a partir do recebimento formal das instalações.

A CONTRATADA devera responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de forca maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos a CONTRATANTE.

E de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA a observação e adoção dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários, conforme normas vigentes, visando não permitir a

ocorrência de danos físicos e materiais, não só com relação aos seus funcionários, como também, com relação aos usuários em geral das edificações.

A CONTRATADA sera responsável pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela administração pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica.

A CONTRATADA devera fornecer, entre outros, os seguintes elementos de proteção individual, de uso obrigatório pelos empregados: capacetes, botas, óculos de segurança, luvas para solda, cintos de segurança, etc.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados a finalidade que se destinam. Deverão obedecer as especificações do presente memorial e projeto executivo, as normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos.

A empresa CONTRATADA devera, antes da efetiva compra e instalação, apresentar para a fiscalização da CONTRATANTE, os catálogos técnicos de todos os materiais que serão utilizados na obra.

Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá a mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere a qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização da CONTRATANTE.

Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do projeto executivo, a CONTRATADA devera justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerarse-a que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, sera exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Fornecer e colocar a disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

8.3 - Designar servidor para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual;

8.4 - Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no contrato;

8.5 — A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará por uma comissão designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

9. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

Sera exigida da CONTRATADA a ART — Anotação de Responsabilidade Técnica — de execução de obras emitida pelo CREA-ES — Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

10.1 - O prazo de execução da obra sera de 90 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de inicio dos serviços.

10.2 - O prazo máximo para inicio dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias consecutivos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de inicio dos serviços.

10.3 - Toda prorrogação do prazo contratual devera ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

10.4 - A CONTRATADA devera disponibilizar equipes que possam realizar serviços durante os finais de semana e feriados, além dos dias uteis, caso seja necessário para o fiel cumprimento do prazo estipulado.

10.5 - Os serviços serão realizados normalmente em dias uteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 8h as 17h. A CONTRATADA devera cumprir fielmente o cronograma proposto pela Administração do TCEES, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal.

10.6 - A CONTRATADA devera levar em conta a paralização de serviços que possam ocasionar ruídos durante as sessões plenárias, que ocorrem nas terças-feiras a partir das 14h e nas quartas-feiras a partir das 10h e a partir das 14h.

11. DA GARANTIA

A garantia mínima devera ser de 01 (um) ano, a partir do recebimento formal das instalações.

12. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE devera manter preposto, sendo este servidor lotado no NOM — Núcleo de Obras e Manutenção, no local da obra para representa-la na execução do contrato.

12.2 - Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

12.3 - A fiscalização sera exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 - O representante da CONTRATADA anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

13.2 - A CONTRATADA e obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização do TCEES poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que devera cumprir a exigência no prazo de dois dias uteis.

13.3 - Cabe a CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 - No caso de a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a — Multa;

b — Suspensão do direito de licitar junto ao TCEES;

c — Declaração de inidoneidade.

14.2 - Sera aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia ate o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

14.3 - Sera aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA:

a — Prestar informações inexatas ou criar embaraços a fiscalização;

b — Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a previa autorização da CONTRATANTE;

c — Deixar de atender as determinações da fiscalização;

d — Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e — Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

Sera aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, quando a CONTRATADA:

- a — Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
- b — Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
- c — Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé,

venha a causar danos a CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

14.4 - Quando o objeto contratado não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pela CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e neste Convite.

14.5 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a — A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b — As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao TCEES, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 — O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização da CONTRATANTE.

15.2 - O pagamento será efetuado mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a respectiva apresentação;

15.2.1 - Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times 12 \times ND \ 100 \ 360$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Numero de dias em atraso.

15.3 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

15.4 - O TCEES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

15.5 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada a empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

15.6 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da Ação _____, Elemento de Despesa _____ do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

[Digite texto]

Fica eleito o Foro da Cidade de Vitoria para dirimir quaisquer duvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Ingrid Herzog Holz

Em 09 de junho de 2015

Responsável pelo Setor Servidor Responsável Secretario Geral administrativo

TCEES
ANEXO II
CONVITE Nº 05/2015
(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o Senhor
_____, RG Nº _____, para acompanhar o certame regido pelo
Edital de _____ nº/....., podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a
recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente
credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social
ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a
representação da empresa.

TCEES
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CONVITE Nº 05/2015

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, estando ainda sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

ANEXO IV
CONVITE Nº 05/2015.

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada com etapas da execução **do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, com fornecimento de materiais e respectivos valores, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital de Convite nº 005/15 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

TCEES
ANEXO V
CONVITE Nº 005/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **execução do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, conforme especificações técnicas contidas no Projeto Básico, conforme estipulado no CONVITE Nº 005/2015, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CONVITE Nº 05/2015

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

(Razão social)
(Nome do sócio ou diretor)
(Cargo)

ANEXO VII**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS
CONVITE Nº 05/2015**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL C/ BDI (R\$)
01	CANTEIRO DE OBRAS				
01.01	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICOCHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	3,00	488,62	1.465,86
01.02	TRANSPORTE DE CONTAINER DENTRO DA REGIÃO DA GRANDE VITÓRIA COM CAMINHÃO TIPO MUNCK - 01 VIAGEM	UND	2,00	414,83	829,66
02	SPDA				
02.01	TERMINAL AÉREO DE INSERÇÃO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 3/8" X 300 MM REF.: TEL 5124, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UN	79,00	22,70	1.793,30
02.02	FIXADOR UNIVERSAL LATÃO ESTANHADO P/ CABOS 16 A 70 MM2 REF. 5024, INCL. PARAFUSO SEXTAVADO M6X45MM, ARRUELA LISA 1/4", BUCHA Nº8, VEDAÇÃO DOS FUROS C/ POLIURETANO REF. 5905, MARCA DE REF. TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	79,00	34,81	2.749,99
02.03	BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 7/8"X1/8" (70MM²), COM FUROS DIÂMETRO 7 MM REF. TEL-771, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	M	1278,15	23,16	29.602,03
02.04	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 35MM², REF. TEL-5135, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	52,00	14,19	737,88
02.05	MASTRO SIMPLES 3MX1.1/2", UMA DESCIDA, INCL. BASE DE FIXAÇÃO, CAPTOR, CONJ.DE CONTRAVENTAGEM C/ABRAÇADEIRA P/3 ESTAIS EM TUBO E DEMAIS ACESSÓRIOS, EXCL. CABO DE COBRE DE DESCIDA E SUPORTES ISOLADORES, REF.TERMOTÉCNICA OU EQUIV.	UND	2,00	746,35	1.492,70
02.06	CABO DE COBRE NÚ 35MM2, REF. TEL 5735, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	M	58,00	22,55	1.307,90
02.07	TERMINAL ESTANHADO DE 1 COMPRESSÃO 1 FURO, 50MM², REF. TEL-5150, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	25,00	19,61	490,25
02.08	CABO DE COBRE NÚ 50MM2, REF. TEL 5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	M	33,27	29,71	988,45
02.09	CABO DE COBRE NÚ 50 MM2, REF. TEL-5750, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE VALA PARA CABO DIMENSÕES 50X20CM	M	879,87	38,34	33.734,22
02.10	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, DIÂMETRO 300 MM, REF TEL-552, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	UND	34,00	72,15	2.453,10

02.11	TAMPA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO COM ESCOTILHA TEL 536, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	34,00	93,42	3.176,28
02.12	HASTE DE TERRA TIPO COPPERWELD - 5/8" X 2.40M	UND	34,00	96,84	3.292,56
02.13	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM LATÃO COM 2 PARAFUSOS PARA CABOS DE 16 A 50 MM ² , REF. TEL-562, TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	25,00	38,87	971,75
02.14	KIT COMPLETO PARA SOLDA EXOTÉRMICA (MOLDE HCL 5/8" REF: TEL905611 / CARTUCHO N° 115 REF: TEL 909115 / ALICATE Z 201 REF: TEL 998201), MARCA DE REFERÊNCIA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE	UND	63,00	41,07	2.587,41
02.15	ELETRODUTO APARENTE DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DIÂMETRO 1"	M	18,20	17,41	316,86
02.16	CAIXA DE LIGAÇÃO DE ALUMÍNIO SILÍCIO, TIPO CONDULETES, NO FORMATO X, INCLUSIVE TAMPA, DIÂMETRO 3/4"	UND	1,00	15,90	15,90
02.17	RETIRADA MANUAL DE BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (PAVI-S), INCLUSIVE EMPILHAMENTO PARA REAPROVEITAMENTO	M2	34,00	8,96	304,64
02.18	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	6,00	6,41	38,46
02.19	REMOÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, INCLUSIVE CUMEEIRA	M2	112,46	4,90	551,07
02.20	RECOLOCAÇÃO DE TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 6MM, EXCL. CUMEEIRA	M2	112,46	11,67	1.312,45
02.21	LOCAÇÃO DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA ARTICULADA, ALCANCE VERTICAL MÍNIMO DE 15M, A DIESEL	15 DIAS	1,00	4.148,30	4.148,30
02.22	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MARCAS DE REFERÊNCIA SUVINIL, CORAL OU METALTEX, A DUAS DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO ANTICORROSIVO A UMA DEMÃO, EM METAL	M2	3,66	14,77	54,02
02.23	EXECUÇÃO DE FURAÇÃO EM LAJE PARA PASSAGEM DO CABO DE DESCIDA, COM FURADEIRA E BROÇA DE 10MM DE DIÂMETRO E POSTERIOR IMPERMEABILIZAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR COM ADITIVO IMPERMEABILIZADO TIPO SIKA 1 OU EQUIVALENTE	UND	25,00	4,01	100,25
02.24	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	M2	21,50	16,64	357,76
02.25	RECOMPOSIÇÃO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3, COM 2 CM DE ESPESSURA, INCL. LASTRO	M2	21,50	86,90	1.868,35
02.26	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA - TIPO TORRE (ALUGUEL MENSAL)	M	7,00	11,33	79,31
	TOTAL GERAL COM BDI				96.820,71

ANEXO VIII
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
 CONVITE N° 05/2015

TCEES Tribunal de Contas Estado do Espírito Santo						
Obra: INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						
Local: RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 157, ENSEADA DO SUÁ - VITÓRIA/ES		PRAZO DA OBRA: 90 dias DATA BASE: Março/2015				
ITEM	SERVIÇO	VALORES DO ITEM		30 dias	60 dias	90 dias
		R\$	%			
01	CANTEIRO DE OBRAS			2.295,52		
		2.295,52	2,37%	100,00%		
02	SPDA			33.769,80	10.159,40	50.595,99
		94.525,19	97,63%	35,73%	10,75%	53,52%
TOTAL GERAL		96.820,71	100,00%			
VALOR DO SERVIÇO EXECUTADO NO MÊS		R\$		36.065,32	10.159,40	50.595,99
PORCENTAGEM		%		37,25%	10,49%	52,28%
VALOR ACUMULADO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS		R\$		36.065,32	46.224,72	96.820,71
PORCENTAGEM ACUMULADO		%		37,25%	47,74%	100,00%

Disponibilizado em arquivo eletrônico para download no endereço:
<http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes.aspx>

ANEXO IX
PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Convite N° 05/2015

Disponibilizado em arquivo eletrônico para download no endereço:
<http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes.aspx>

ANEXO X MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** e a EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. **Sr. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade-UF, CEP _____ - _____, por seu representante legal **Sr. _____**, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 6495/2015, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório _____ nº _____/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme os termos constantes no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Convite nº 005/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 6495/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação **1010** e Elemento de Despesa 44.90.51 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias** consecutivos;

4.3 - O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias** consecutivos após ser expedida, pela autoridade competente, a Ordem de Início dos Serviços;

4.4 - Qualquer prorrogação do prazo execução contratual deverá ser justificada por escrito e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)**;

6.2 - No valor já estão incluídos todos os custos da prestação dos serviços, dentre eles, mão de obra, materiais, direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos, taxas, licenças, despesa de frete/transporte e seguros, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado em parcelas mensais, por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pela fiscalização do **CONTRATANTE**;

7.2 - O pagamento será promovido depois de efetuadas medições mensais e mediante apresentação de NOTA FISCAL, sem rasuras ou emendas, emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES com a devida discriminação do serviço executado, fazendo constar o número do Contrato, assim como, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e o relatório de adimplemento de encargos;

7.3 - O relatório de adimplemento de encargos deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997;

7.4 - O pagamento será realizado **até o 10º (décimo) dia útil** após o seu processamento. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

7.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida e entrega de documentos pendentes, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

7.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.7 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

7.8 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - A CONTRATADA prestará os serviços conforme especificações técnicas contidas na Planilha Orçamentária e no Projeto Básico –Anexo I do Edital e Convite nº 005_/2015;

8.2 - Os materiais e equipamentos necessários à plena execução deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA;

8.3 - A CONTRATADA deverá apresentar para a fiscalização do CONTRATANTE, os catálogos técnicos de todos os materiais que serão utilizados na execução do objeto contratado, antes da efetiva aquisição e instalação;

8.4 - Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente testados por técnicos e/ou engenheiros da CONTRATADA na presença da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.5 - Os desenhos, as especificações e os memoriais, constantes do Projeto Executivo, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito;

8.6 - Se, por algum motivo, houver necessidade de alteração das obras, serviços e/ou especificações do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá justificar tal alteração, cabendo a aprovação e/ou decisão final à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;

8.7 - Se a CONTRATADA deixar de comunicar previamente as ocorrências que, eventualmente, venham a comprometer, em todo ou em parte, a qualidade da obra ou serviço, considerar-se-á que os mesmos foram executados de forma irregular e, portanto, será exigida a correção, reconstrução e/ou substituição desses serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

8.8 - Os serviços serão realizados normalmente em dias úteis e, se necessário, nos finais de semana e feriados, no horário de 8h às 17h. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma proposto pelo CONTRATANTE, disponibilizando-se, se for o caso, a estender o horário dos serviços além do expediente normal;

8.8.1 - A CONTRATADA deverá levar em conta a paralização de serviços que possam ocasionar ruídos durante as Sessões Plenárias do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santos - TCCES, que ocorrem nas terças-feiras a partir das 14h e nas quartas-feiras a partir das 10h e a partir das 14h.

8.9 - Os itens que estiverem em desacordo com as condições descritas no Projeto Básico – Anexo I do Edital de Convite nº 005/2015, deverão ser reformulados sem ônus para o CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ocasião em que se realizará nova verificação;

8.9.1 - No caso da reformulação não ocorrer no prazo previsto estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

8.9.2 - Se a CONTRATADA se recusar a reformular os itens em desacordo será considerado quebra de Contrato, sujeitando-se aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços contratados será efetuado pelo Servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da solicitação da CONTRATADA;

9.2 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços contratados será efetuado por uma comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

9.3 - O RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela fiel execução do Contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 - Garantia mínima de 01 (um) ano, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de montagem verificados, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE;

10.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto do Projeto Básico Anexo I do Edital de CONVITE_ nº 005/2015;, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE;

10.3 - A CONTRATADA deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas ou no próximo dia útil dentro do período de garantia; e

10.4 - Caso o reparo não possa ser concluído o material defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor(es) previamente designado(s) pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá(ão) atestar a realização do serviço, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

11.1.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato será atribuído do(s) servidor(es) lotados no Núcleo de Obras e Manutenção deste Tribunal de Contas.

11.2 - O(s) Fiscal(ais) do Contrato deverá(ão) promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Projeto Básico e das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

11.3 - Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de fiscal compete:

11.3.1 - Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

11.3.2 - Apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos no Projeto Básico – Anexo I do Edital de CONVITE_ nº 005/2015;

11.3.2.1 - Nos casos de incompatibilidades a CONTRATADA deverá corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados;

11.3.3 - Solicitar ao Preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniforme, crachá de identificação e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que forem necessários para a execução dos serviços;

11.3.4 - Solicitar a CONTRATADA a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas ou até o próximo dia útil de qualquer material ou equipamento, que apresente defeito durante seu uso;

11.3.5 - Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, comunicando ao Preposto da CONTRATADA as inconsistências constatadas, informando prazo para sua

regularização, quando for o caso, sugerir aplicação de penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente;

11.3.6 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais, comprovando, através de cópia de documentos, o cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais;

11.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

11.5 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.6 - A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços; e

11.7 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, através do Fiscal do Contrato, especialmente designado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidor(es)/comissão especialmente designado(s), na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.2 - Cumprir com a CONTRATADA todos os compromissos financeiros autorizados e assumidos em decorrência da contratação;

12.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato;

12.1.4 - Solicitar ao Preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;

12.1.5 - Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;

12.1.6 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção; e

12.1.7 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.

12.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1 - Cumprir todas as obrigações relacionadas ao objeto contratado, nos termos e prazos estipulados no Projeto Executivo, no Projeto Básico e neste Contrato;

12.2.2 - Fornecer à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, uma cópia da via original autenticada da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), relativa à execução dos serviços aqui propostos, recolhida pelo engenheiro responsável, com base no valor global do Contrato, devidamente assinada;

12.2.3 - Designar 01 (um) Preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF, documento de identidade, e-mail, telefone e todos os meios de contato e substituto em suas ausências;

12.2.3.1 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

12.2.4 - Executar todo o serviço objeto deste Contrato, de acordo com as melhores técnicas, com pessoal comprovadamente capacitado e utilizando, exclusivamente, material de primeira qualidade;

12.2.4.1 - Todos os materiais a serem utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade que se destinam. Deverão obedecer às especificações do presente memorial e projeto executivo, às normas da ABNT, no que couber e, na falta dessas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos por laboratórios tecnológicos idôneos;

12.2.4.2 - Caso a CONTRATADA utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas no mercado para o tipo de material especificado), caberá à mesma comprovar, através de testes, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, inclusive no que se refere à qualidade, ficando as respectivas despesas por conta da CONTRATADA, se solicitado pela fiscalização do CONTRATANTE.

12.2.5 - Garantir e responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir ou refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, qualquer material ou serviço que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no Projeto Básico, no Memorial e no Projeto Executivo, bem como não executados a contento e no prazo determinado pelo CONTRATANTE;

12.2.6 - Responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste Contrato, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences do CONTRATANTE ou de terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos;

12.2.7 - Responsabilizar pela manutenção e pela preservação das condições de segurança da obra, estando obrigada a cumprir as exigências legais determinadas pela Administração Pública e, em particular, pelas normas de segurança do trabalho nas atividades da construção civil e elétrica;

12.2.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE;

12.2.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da contratação, tais como mão de obra, materiais, transporte e tributos de qualquer natureza, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.10 - Executar os serviços em datas e horários preestabelecidos;

12.2.11 - Apresentar ao CONTRATANTE, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência ao início dos serviços, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos empregados encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência do CONTRATANTE;

12.2.12 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que forem necessários para a execução dos serviços;

12.2.13 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços, acidentados ou com mal súbito;

12.2.14 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo vínculo empregatício de seus empregados, bem como por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.2.15 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 01 (uma) hora, após notificação, qualquer empregado considerado pelo CONTRATANTE com conduta inconveniente ou incompetente para realização dos serviços;

12.2.16 - Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE;

12.2.17 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou Preposto ao CONTRATANTE, ou a terceiros;

12.2.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

12.2.19 - Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

12.2.20 - Remover vestígios decorrentes da execução, tais como: restos de materiais, embalagens, sucatas de equipamentos, entulhos, incrustações de quaisquer espécies, respingos, poeiras, inclusive em outras áreas utilizadas pela CONTRATADA, a qualquer título;

12.2.21 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou de materiais empregados;

12.2.22 - Reparar e substituir, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades do durante o período de garantia;

12.2.23 - Fornecer cópia, após o término dos serviços contratados, em papel e em mídia eletrônica, de todo o projeto executivo revisado conforme construído ("as built") ao CONTRATANTE. Este projeto deverá ser executado em software CAD, nos mesmos formatos de pranchas e escalas de cada desenho do projeto original. As adequações deverão ser efetuadas apenas nos desenhos que durante as instalações sofrerem mudanças, sempre autorizadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

12.3 - São expressamente **vedadas** à CONTRATADA:

12.3.1 - A utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização do Tribunal;

12.3.2 - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

I - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Projeto Executivo, do Projeto Básico e deste Contrato que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

II - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução ou reformulação do objeto;

III - Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

d) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços;

e) Não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado.

IV - Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

a) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

c) Praticar atos por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, ou ainda por omissões que venham a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

V - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à assinatura do contrato administrativo ou entrega do objeto contratado;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - As multas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as demais penalidades;

13.4 - A aplicação da multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato ou por qualquer motivo elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.5 - As penalidades administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

13.6 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.7 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.8 - A penalidade de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

14.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado na prestação dos serviços;

V - A paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

- X - A dissolução da sociedade;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do Contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:
- I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 14.2;
- II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação direta, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - Judicial, nos termos da legislação.
- Parágrafo único: A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselheiro Presidente deste Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**
- 15.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, que a este Contrato se aderirá.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
- 16.1 - Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.
- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**
- 17.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.
- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**
- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2015.

Domingos Augusto Taufner
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE

[REDACTED]
CONTRATADA